



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 85.220-000
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 49/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 4.121/2026 DE 28/01/2026

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR - Vereador HÉLIO HG

Tramita nesta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 49/2026, que: **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.509, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O DIA 11 DE AGOSTO, COMO “DIA MUNICIPAL DO GARÇOM E DA GARÇONETE MOURÃOENSE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica o Vereador que abaixo subscreve como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 28/01/2026, sob o Protocolo nº 4.121/2026.

Em 02/02/2026, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, certificou a existência das seguintes legislações Municipal, conforme consta na folha nº 06, deste processo.

A matéria foi levada foi levado a conhecimento dos nobres Vereadores na data de 04/02/2026, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL.

Encaminhado à Procuradoria-Geral da Câmara, e em 06/02/2026, recebeu o Parecer nº 59/2026, manifestando-se favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei.

No dia 26/02/2026 a Comissão Permanente de Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente a tramitação do presente Projeto de Lei.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



E recebi na data de 02/03/2026, o presente expediente, para deliberar parecer.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 28/01/2026, através do Processo Digital nº 4.121/2026, o Poder Executivo Municipal protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 49/2026, que *"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.509, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O DIA 11 DE AGOSTO, COMO "DIA MUNICIPAL DO GARÇOM E DA GARÇONETE MOURÃOENSE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

A presente matéria tem por objetivo alterar a redação da Lei nº 2.509/2009, que institui o "Dia Municipal do Garçom e da Garçonete Mourãoense", promovendo a modificação do artigo 2º e de seu parágrafo único.

A proposta visa atualizar a denominação dos órgãos responsáveis mencionados no referido dispositivo legal. Onde constava FECAM (Fundação de Esportes), passa a constar Secretaria Municipal de Esportes – SESP; e onde constava Fundação Cultural (FUNDACAM), passa a constar Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

A alteração justifica-se pelo fato de que a Lei nº 4.859/2025 extinguiu a FECAM e instituiu a Secretaria Municipal de Esportes – SESP, bem como a Lei nº 4.599/2023 extinguiu a FUNDACAM e criou a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Dessa forma, torna-se necessária a adequação da nomenclatura constante na Lei nº 2.509/2009, a fim de manter o dispositivo legal atualizado e em conformidade com a atual estrutura administrativa do Município.

Destaco, que, sob o aspecto orçamentário-financeiro, não há criação de despesa nova.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87200-000
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR HÉLIO HG



Deste modo, após análise ao Projeto de Lei, e considerando o Parecer da Procuradoria-Geral da Câmara (nº 59/2026 de 06/02/2026), e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

**SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 06, de
março, de 2026.**

HG

HÉLIO HG
Hélio Gonçalves
Relator

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PROJETO DE LEI Nº 49/2026.**

O Vereador – Presidente **Sidnei Jardim** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

Sidnei Jardim

O Vereador - Membro **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira** se manifesta, aos termos do parecer:

☒ Favorável

☐ Contrário

☐ Ausente

Assinatura:

Eraldo Teodoro de Oliveira